



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ILHA ESPORTES ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.627.751/0001-59
Certidão nº: 35796227/2022
Expedição: 21/10/2022, às 16:25:05
Validade: 19/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ILHA ESPORTES ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.627.751/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.627.751/0001-59

Razão Social: ILHA ESPORTES ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA

Endereço: R CAMBAUBA 00985 / JARDIM GUANABARA / RIO DE JANEIRO / RJ /
21940-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2022 a 03/11/2022

Certificação Número: 2022100501275655809514

Informação obtida em 21/10/2022 16:22:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
0470226-3	11.627.751/0001-59	04/245.355/2010	04/731.151/2012	GRLF8 - Leopoldina

CONCEDIDO A

ILHA ESPORTES ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA

PARA SE ESTABELECEER NO

RUA CAMBAUBA, 985, APT 302, JARDIM GUANABARA

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.16.11.9 - ALUGUEL DE UTENSÍLIOS E OBJETOS PARA FESTAS
2.27.15.3 - ASSESSORIA TÉCNICA
2.22.51.8 - EVENTOS DE NATUREZA TRANSITÓRIA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA
VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL
VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Rio de Janeiro, 02 de Agosto de 2012

2ª Via emitida pelo sistema Rio mais fácil negócios em
19/10/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.627.751/0001-59
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
18/11/2009

NOME EMPRESARIAL
ILHA ESPORTES ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CAMBAUBA

NÚMERO
985

COMPLEMENTO
APT 302

CEP
21.940-005

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM GUANABARA

MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(21) 2204-2710

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/11/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/10/2021** às **13:08:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

"ILHA ESPORTES ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA."

1º. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **PAULA TELLES DE SIQUEIRA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, Administradora de Empresas, CPF n. 108.732.627-35, carteira de identidade n. 09.503.962-4 DIC / RJ, residente e domiciliada na Avenida Coronel Muniz Oliveira Sampaio, 227 apto 201 - Jardim Guanabara - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21931-010, e **MARIA MANUELA VIDAL VIEIRA**, espanhola, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF 467.045.157-04, RG W 610755-D-SE/DPMA/DPF/RJ, residente e domiciliada à Rua Cambauba, 985, apto 302 - parte - Jardim Guanabara - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21940-005, únicas sócias da sociedade Ilha Esportes Assessoria Esportiva Ltda., CNPJ n.º 11.627.751/0001-59, com contrato social registrado e arquivado na JUCERJA, sob o n.º 33.2.0852405-1, por despacho de 18/11/2009, tem entre si, justo e contratado alterar o Contrato Social, que será regido pela legislação pertinente, nas seguintes cláusulas e condições:

1 - DAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E DO CAPITAL SOCIAL:

Retira-se da sociedade a sócia **PAULA TELLES DE SIQUEIRA**, acima qualificada, cedendo e transferindo a totalidade de suas 9.900 (nove mil e novecentas) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), ao novo sócio **DIEGO VIDAL VIEIRA**, brasileiro, solteiro, Empresário, CPF n. 095.437.447-93, RG: 323287633 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Cambauba, 985, apto 302 - parte - Jardim Guanabara - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21940-005. A cedente recebe neste ato pela alienação das cotas correspondentes, o valor total de R\$ 9.900,00 (nove mil reais) em moeda corrente do País, nada mais tendo a reclamar da importância recebida e das cotas transferidas neste instrumento, dando plena rasa e geral quitação.

O Capital Social permanece na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, e assim distribuído, entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	PERCENTUAL	COTAS	VALOR
DIEGO VIDAL VIEIRA	99%	9.900 COTAS	R\$ 9.900,00
MARIA MANUELA VIDAL VIEIRA	1%	100 COTAS	R\$ 100,00
TOTAL DAS COTAS	100%	10.000 COTAS	R\$10.000,00

2 - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DIEGO VIDAL VIEIRA**, cabendo-lhe, também, indistintamente, o uso da denominação social, independentemente de caução, de acordo com os interesses da sociedade, vedados, no entanto, assumir obrigações seja em favor do outro sócio ou de terceiros, bem como onerar o a alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Em face das alterações anteriores, resolvem de comum acordo, dar uma nova redação ao Contrato Social, na forma a seguir:

23

3 - DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de **assessoria esportiva** em geral, de acordo com a legislação em vigor, a **produção e promoção de eventos esportivos**, bem como a **locação de materiais para evento**

Em face das alterações anteriores, resolvem de comum acordo, dar uma nova redação ao Contrato Social, na forma a seguir:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL E SEDE:

A sociedade se denomina "**ILHA ESPORTES ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA.**" e tem sua sede, na nesta Cidade, na Rua Cambauba 985 apto 302 - parte - **Jardim Guanabara - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ - CEP.: 21940-005**, podendo, a critério de seus sócios e a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de **assessoria esportiva** em geral, de acordo com a legislação em vigor, a **produção e promoção de eventos esportivos**, bem como a **locação de materiais para evento**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DE SUA DISSOLUÇÃO:

A sociedade tem prazo indeterminado de duração e somente poderá ser dissolvida com o consenso de todos os sócios e/ou em casos especiais, respeitado o disposto no Artigo 1.033, no Artigo 1.034 e na forma prevista da lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS:

O Capital Social é da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representados por 10.000 (dez mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, e está assim distribuído entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	PERCENTUAL	COTAS	VALOR
DIEGO VIDAL VIEIRA	99 %	9.900 COTAS	R\$ 9.900,00
MARIA MANUELA VIDAL VIEIRA	1 %	100 COTAS	R\$ 100,00
TOTAL DAS COTAS	100 %	10.000 COTAS	R\$ 10.000,00

§ 1º: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do novo Código Civil.

Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page.

28
mf

§ 2º.: Poderá a sociedade aumentar o capital social, a qualquer tempo, nos prazos e formas estabelecidas no Artigo 1.081.

§ 3º.: Poderá a sociedade reduzir o capital social, a qualquer tempo, desde que apuradas perdas irreparáveis, ou constatado ser excessivo em relação ao objeto da sociedade, tornando-se efetiva a partir da averbação, nos prazos e formas estabelecidas no Artigo 1.083 e no Artigo 1.084.

§ 4º.: Os sócios que representem a maioria do Capital Social poderão deliberar a alteração do presente contrato, podendo alterar quaisquer cláusulas, preservadas as participações societárias de cada um.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:

As cotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência na sua aquisição se postas à venda, tendo eficácia, em relação a terceiros, se realizada a cessão delas, somente após averbação da alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As cotas sociais são impenhoráveis e inatingíveis por credores particulares dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUSÊNCIA DE SÓCIO:

Aos sócios somente será permitido retirar-se da sociedade, mediante a notificação de sua resolução por escrito e em momento oportuno, a ser julgado, usando-se como critério, a situação econômico-financeira da sociedade à data da resolução. Entretanto, nos termos do Artigo 1.077, o sócio poderá retirar-se da sociedade, quando dissentir, de modificação no contrato social, de fusão da sociedade, de incorporação de outra, ou dela por outra, caso em que se dará nos 30 (trinta) dias subseqüentes à reunião.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Nos casos em que houver inabilitação, interdição legal ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não necessariamente se dissolverá, exercendo o direito às suas cotas os seus sucessores, ou herdeiros, de comum acordo, desde que devidamente habilitados para exercer o cargo. Entretanto, não sendo possível ou não havendo interesse destes em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros os resultados dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial e extraordinário dentro de 30 (trinta) dias da data do evento, e pagos a quem de direito no prazo de até 6 (seis) meses, contados da data da apuração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E USO DA DENOMINAÇÃO:

AB

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DIEGO VIDAL VIEIRA**, cabendo-lhe, também, indistintamente, o uso da denominação social, independentemente de caução, de acordo com os interesses da sociedade, vedados, no entanto, assumir obrigações seja em favor do outro sócio ou de terceiros, bem como onerar o a alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os sócios poderão, sempre em conjunto e a qualquer tempo, segundo seus interesses designar para a administração da sociedade uma ou mais pessoas alheias ao quadro societário, caso em que será averbado ato separado, em conformidade com o disposto no Artigo 1.062 do novo Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS:

As deliberações dos sócios, sobre todas e quaisquer matérias pertinentes a sociedade, que envolvam a modificação do presente contrato, alienação e onerações de patrimônio social e deliberação dos valores da retirada pro labore, poderão ser manifestadas, por todos os sócios sempre por escrito, dispensado-se para tanto, nos termos do § 3º, do Artigo 1.072 a convocação de reunião, bem como as formalidades decorrentes desta.

§ 1º.: Os negócios jurídicos que importem em alienação ou oneração do patrimônio social sob qualquer forma e a qualquer título, envolverão necessariamente a assinatura dos dois sócios - administradores;

§ 2º.: É expressamente vedado aos sócios conceder à terceiros garantias, cauções, avais ou fianças por parte da sociedade, de mero favor;

§ 3º.: As deliberações que venham a infringir o Contrato Social ou a Lei, tornarão ilimitada a responsabilidade dos sócios que expressamente as aprovarem.

CLÁUSULA NONA - DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE:

Somente o sócio-administrador que exercer atividades na empresa, fará jus a retirada pró-labore para fazer face as despesas inerentes e particulares, valores que serão levados a débito da conta de Despesas Gerais da sociedade, e deverão obedecer a Legislação vigente ao Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO RESULTADO ECONÔMICO:

O Exercício Social coincidirá com o ano civil, e em seu encerramento, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico. Seus Resultados sejam Lucros ou Prejuízos serão objetos da apreciação dos sócios que decidirão quanto à destinação dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Nos termos do Artigo. 1.059, os sócios ficarão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, de conformidade com o novo Código Civil Brasileiro, e subsidiariamente, nas omissões deste, pela aplicação da Lei No. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Cidade de São Gonçalo, para dirimir dúvidas quanto ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESEMPEDIMENTO DOS SÓCIOS:

Os sócios declaram não estarem incursos em qualquer penalidade da lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil ou empresarial.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente documento em 3 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, indo a registro e arquivamento no **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA.**

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2011.

Agente:

Paula Telles de Siqueira
PAULA TELLES DE SIQUEIRA

Diego Vidal Vieira
DIEGO VIDAL VIEIRA

Maria Manuela Vidal Vieira
MARIA MANUELA VIDAL VIEIRA

Testemunhas:

João Resende de Oliveira Silva
João Resende de Oliveira Silva
CPF n.º 042.704.917-28
C. Identidade n.º 084772/O-7
CRC RJ expedição: 18/04/2002

Dzilas Menezes Santos
Dzilas Menezes Santos
CPF n.º 400.656.507-00
C. Identidade n.º 085249/O-6
CRC RJ expedição: 17/01/2000

9º OFÍCIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembleia, 10 - ex 114 - Rio de Janeiro - RJ, Reconeheço
por AUTENTICIDADE as firmas de: DIEGO VIDAL VIEIRA e PAULA TELLES
DE SIQUEIRA
Cnd: 027185702874
Rio de Janeiro, 07 de Janeiro de 2012. Conf. por:
Em testemunha da verdade.

9º Ofício de Notas
Armando Gonçalves Cavalcanti
Exercendo
CTPS 11825 São 118101



00-2012/091812-9

29 mai 2012 11:40

JUCERJA

Guia: 100319110

3320852405-1

Atos: 105

ILHA ESPORTES ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA

Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 267,00 Pago: 267,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00

ULT. ARQ.: 33208524051 18/11/2009 102

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: ILHA ESPORTES ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
Nire: 33.2.0852405-1
Protocolo: 00-2012/091812-9
CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº

00002333869

DATA: 30/05/2012

Valéria G. M. Serra
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: ILHA ESPORTES ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
Nire: 33.2.0852405-1
Protocolo: 00-2012/091812-9 - 28/03/2012
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 30/05/2012, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.
00002333869
DATA: 30/05/2012
Valéria G. M. Serra
SECRETARIA GERAL

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS
Rua do Acre, 28 - Centro - RJ - Tel.: (21) 2253-3459 - Tabelião Alour Melchisedes de Souza

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:

Revoluta 201 MARIA MANUELA VIDAL VIEIRA

Rio de Janeiro, 10/05/2012

Serventia : 4,33

50% J+ Fundos : 1,28

ELAINE DA SILVEIRA DO NASCIMENTO Mat: 94-7948 Total: 5,61

OFÍCIO DE NOTAS

SELO DE FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ

UKI

8FN15821



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

11.627.751/0001-59

SCP

NOME EMPRESARIAL

ILHA ESPORTES ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2020 a 31/12/2020

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

96.26.F8.7F.BB.F5.8B.88.FB.62.F4.35.61.48.DF.A8.0D.0F.1D.34

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Procurador	86972707749	MARCOS LEOPOLDO CONTI QUINTAL:86972707749	5261365483481481872	07/08/2020 a 07/08/2021
Contador/Contabilista	86972707749	MARCOS LEOPOLDO CONTI QUINTAL:86972707749	5261365483481481872	07/08/2020 a 07/08/2021

NÚMERO DO RECIBO:

96.26.F8.7F.BB.F5.8B.88.FB.62.F4.35.6
1.48.DF.A8.0D.0F.1D.34-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/07/2021 às 16:05:20

87.BC.34.A4.64.7B.3C.82
26.15.14.55.F0.7E.76.C4



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2022.1.2665437-0
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 11.627.751/0001-59	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 21/10/2022 16:17 VÁLIDA ATÉ : 19/01/2023 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	